



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Público nº 001/2025

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI-FESAÚDE, A FIM DE ATUAR NO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA (PMF).

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde Niterói, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal, dos artigos 442 a 445 e 451 da Consolidação das Leis Trabalhistas, da Lei Federal nº 11.350/2006, da Emenda Constitucional nº 51/2006, torna pública a realização do Processo de Seleção Pública para atender à necessidade em benefício do interesse público, detectada no Programa Médico de Família – PMF, com vistas ao preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo Público para os empregos a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, por intermédio de Comissão instituída para este fim.
- 1.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico: <https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos>, onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, recursos, resultado final e convocação.
- 1.3. As retificações deste Edital serão publicadas no sítio eletrônico mencionado no item anterior.
- 1.4. A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

2. DO OBJETIVO

2.1. O Processo Seletivo Público destina-se à seleção de profissionais para o preenchimento de vagas no quadro de empregados da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, de acordo com o item 3.3 deste Edital, e tem prazo de validade de 02 anos, prorrogável por igual período, até o total de 04 (quatro) anos, a contar da data de homologação do certame.

3. DO EMPREGO, DO REGIME DA CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E QUADRO DE VAGAS

3.1. O presente processo seletivo público visa a seleção de empregados para atender à necessidade em benefício do interesse público, da contratação de 3 (três) Agentes Comunitários de Saúde e formação de cadastro de reserva, detectada no Programa Médico de Família (PMF).

3.2 O regime de contratação para o emprego mencionado no presente processo seletivo Público será o CELETISTA, com remuneração fixa mensal conforme disposto no quadro abaixo, para uma carga horária disposta no quadro para o Programa Médico de Família (PMF), com descontos previdenciários em favor do INSS e depósitos para o FGTS.

3.3. Quadro de vagas

Emprego/Unidade	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal**	Salário base inicial***	Total de vagas	Tipo de vaga****		
						AC	PCD	PPP
Agente Comunitário de Saúde – MMF Alarico	Médio	40 h	200 h	R\$ 3.036,00	CR*	*****	*****	*****
Agente Comunitário de Saúde – MMF Atalaia	Médio	40 h	200 h	R\$ 3.036,00	CR*	*****	*****	*****
Agente Comunitário de Saúde – MMF Baldeador	Médio	40 h	200 h	R\$ 3.036,00	CR*	*****	*****	*****
Agente Comunitário de Saúde – MMF Cafubá II	Médio	40 h	200 h	R\$ 3.036,00	CR*	*****	*****	*****
Agente Comunitário de Saúde – MMF Colônia	Médio	40 h	200 h	R\$ 3.036,00	1	1	*****	*****
Agente Comunitário de Saúde – MMF Maceió	Médio	40 h	200 h	R\$ 3.036,00	CR*	*****	*****	*****
Agente Comunitário de Saúde – MMF Martins Torres	Médio	40 h	200 h	R\$ 3.036,00	CR*	*****	*****	*****
Agente Comunitário de Saúde – MMF Morro do Céu	Médio	40 h	200 h	R\$ 3.036,00	CR*	*****	*****	*****
Agente Comunitário de Saúde – MMF Serrão/Juca Branco	Médio	40 h	200 h	R\$ 3.036,00	1	1	*****	*****
Agente Comunitário de Saúde – MMF Viradouro	Médio	40 h	200 h	R\$ 3.036,00	1	1	*****	*****
Total					3	3	0	0

* CR: cadastro de reserva.

** A jornada de trabalho é definida em horas semanais, ressalvados os regimes especiais de escala. Não obstante, em função da natureza de cada cargo, a critério do empregador, a execução das jornadas diárias poderá ser estabelecida nos turnos diurnos e noturnos, em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

*** Sem benefícios e insalubridade.

**** AC: Ampla Concorrência; PCD: Pessoas com Deficiência; PPP: Pessoas Pretas ou Pardas.

***** Não há vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas e pessoas com deficiência em razão do quantitativo oferecido.

3.4. O benefício de Vale Refeição e/ou Vale Alimentação será concedido no valor de R\$ 600,60 (Seiscentos reais e sessenta centavos) por mês para empregos com carga horária de 40h semanais.

3.5. O auxílio-creche será concedido no valor de R\$ 230,04 (Duzentos e trinta reais e quatro centavos).

3.6. O valor referente à insalubridade será pago mensalmente, no percentual de 20% do salário base.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, sem ônus para o candidato.

4.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher, anexar e enviar os documentos listados abaixo, através do link <http://189.112.226.76:3000/inscricao/2025-11>, no período de **15/12/2025** a **02/01/2026**, até às 23 horas e 59 minutos.

- a) Formulário de Solicitação de Inscrição on-line, declarando estar ciente das condições exigidas para a admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) RG e CPF, ou documento que o substitua na forma da Lei;
- c) Cópia dos documentos comprobatórios da formação exigida (Ensino Médio);
- e) Comprovante de Residência em área adscrita, conforme Anexo II deste Edital, podendo ser aceito, além dos documentos elencados, declaração emitida por Associação de Moradores devidamente identificada e assinada por seu representante legal.

4.3. A confirmação da inscrição será efetivada através de mensagem eletrônica ao e-mail cadastrado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.5. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e

anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato;

- 4.6. A inscrição no processo seletivo público é pessoal e intransferível.
- 4.7. Havendo desistência do candidato, classificado e convocado para contratação, serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;
- 4.8. A FeSaúde não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo Candidato.
- 4.9. No ato da inscrição no Processo Seletivo Público, não será possível verificar plenamente o cumprimento de todos os requisitos mínimos para o provimento da vaga, sendo essa conferência realizada posteriormente. A admissão somente ocorrerá se, na data da convocação para contratação, o candidato comprovar integralmente o atendimento a todos os requisitos exigidos.

5. DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 A seleção para os empregos de que trata este Edital será constituída de **quatro etapas**:
 - a) Inscrição;
 - b) Prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
 - c) Comprovação de residência, de caráter eliminatório;
 - d) Prova oral, de caráter classificatório.
- 5.2 Serão habilitados para curso introdutório (curso de formação) apenas os candidatos classificados dentro do número de vagas imediatas, após convocação e admissão.
- 5.3 Os demais habilitados ficarão em quadro reserva e poderão ser convocados futuramente para a etapa descrita no subitem 5.2.
- 5.4 Os requisitos e as atribuições do emprego estão relacionados no Anexo I deste Edital.
- 5.5 A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e conveniência da FeSaúde, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.
- 5.6 O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico <https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos>.

6 DAS FASES E DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

6.1 O presente Processo Seletivo Público será realizado em 04 (quatro) fases:

- a) A 1^a (primeira) fase:** Inscrição, com análise do preenchimento do formulário e da documentação apresentada pelo candidato.
- b) A 2^a (segunda) fase:** Prova escrita objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, destinada a avaliar conhecimentos gerais e/ou específicos exigidos para o emprego, com conteúdo programático e sugestões bibliográficas constantes nos Anexos III e IV do presente Edital, com regras de pontuação e classificação descritas no item 7 e 9, respectivamente.
- c) A 3^a (terceira) fase:** Comprovação de residência em área adscrita, mediante apresentação de comprovante ou declaração da Associação de Moradores, com validade de no máximo três meses anteriores à publicação deste Edital. Esta fase tem caráter **eliminatório**.
- d) A 4^a (quarta) fase:** Prova oral, de caráter **classificatório**, destinada a avaliar conhecimentos específicos exigidos para o emprego, com conteúdo programático e sugestões bibliográficas constantes nos Anexos III e IV do presente Edital, com regras de pontuação/critério e classificação descritas no item 8 e 9, respectivamente.

- 6.2. Cabe aos candidatos acompanhar as etapas e seguir os procedimentos estabelecidos em Editais de Convocação publicados no sítio eletrônico www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos e no Diário Oficial de Niterói.
- 6.3. Este cronograma de atividades está sujeito a alterações de acordo com as necessidades da Administração, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Público, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

Etapa	Descrição	Data
Publicação do Edital	Tornada pública a abertura do Processo Seletivo Público	13/12/2025
1 ^a fase – Inscrição	Período de inscrição e envio de documentos pelo candidato	15/12/2025 a 02/01/2026
Resultado preliminar da análise da inscrição	Divulgação do resultado preliminar da análise de documentos	12/01/2026
Interposição de recurso contra a análise de documentos	Prazo para recursos sobre o resultado preliminar da análise de documentos	13/01/2026
Resultado final da análise da inscrição	Divulgação do resultado final da análise de documentos	15/01/2026

2ª fase – Prova escrita	Convocação dos candidatos para realização da prova escrita	19/01/2026
2ª fase – Prova escrita	Realização da prova escrita	22/02/2026
Resultado preliminar da prova escrita	Divulgação do resultado e classificação dos candidatos aprovados	05/03/2026
Interposição de recurso contra a prova escrita	Prazo para recursos sobre o resultado da prova	06/03/2026
Resultado final da prova escrita	Divulgação do resultado final após análise dos recursos	11/03/2026
3ª fase – Comprovação de residência	Averiguação da comprovação de residência em área adscrita pela Comissão	11/03/2026
Resultado preliminar comprovação de residência	Divulgação do resultado preliminar após análise dos comprovantes de residência	12/03/2026
Recurso contra comprovação de residência	Prazo para interposição de recurso sobre os comprovantes de residência	13/03/2026
Resultado final comprovação de residência	Divulgação do resultado final após análise dos recursos	18/03/2026
4ª fase – Prova oral	Convocação dos candidatos para realização da prova oral	19/03/2026
4ª fase – Prova oral	Realização da prova oral	22/03/2026
Resultado preliminar da prova oral	Divulgação do resultado e classificação dos candidatos	07/04/2026
Interposição de recurso contra a prova oral	Prazo para recursos sobre o resultado da prova	08/04/2026
Resultado final da prova oral	Divulgação do resultado final após análise dos recursos	14/04/2026
Publicação do Resultado Final	Divulgação da classificação final do processo seletivo público	15/04/2026

7. DA PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

7.1 A prova escrita objetiva será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

7.2 Cada questão da prova escrita objetiva contará com 4 (quatro) opções de resposta, com apenas uma correta. Em caso de marcação de resposta incorreta pelo candidato, a pontuação será 0 (zero).

7.3 A pontuação máxima da prova escrita objetiva constitui-se em 20,0 (vinte) pontos, distribuída da seguinte maneira:

5 (cinco) questões de Língua Portuguesa	1,0 (um) ponto por questão
15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos	1,0 (um) ponto por questão

7.4 O candidato, para ser classificado e habilitado para a 4^a (quarta) fase – prova oral, deverá obter as seguintes pontuações mínimas, cumulativamente:

- a) total de, no mínimo, 2,0 (dois) pontos na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa; e
- b) total de, no mínimo, 7,0 (sete) pontos na prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos.

7.5 O candidato que não obtiver as pontuações mínimas descritas no subitem 7.4 estará desclassificado e não habilitado para a 4^a (quarta) fase – prova oral do Processo Seletivo Público.

8. DA PONTUAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DA PROVA ORAL

8.1 A prova oral tem como objetivo avaliar competências essenciais ao exercício do emprego de Agente Comunitário de Saúde (ACS), em complemento ao conteúdo abordado na prova escrita objetiva.

8.2 Considerando que o exercício das atribuições previstas para o cargo exige competências específicas, como clareza na comunicação, postura ética, empatia, comportamento profissional, capacidade de resolver problemas em situações concretas e atuação em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), justifica-se a inclusão da prova oral como etapa essencial do Processo Seletivo Público.

8.3 A prova oral consistirá na resolução de uma situação simulada, realizada em ambiente reservado, na presença da Comissão de Elaboração e Correção das Provas. Todo o procedimento será devidamente gravado, assegurando-se a transparência e o respeito aos princípios que regem a administração pública — legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência — nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

8.4 Durante a avaliação, serão considerados os seguintes aspectos fundamentais para o exercício profissional no contexto da saúde pública:

- a) Avaliar a capacidade de comunicação e de mediação do(a) candidato(a) em contextos reais de atuação;
- b) Verificar a postura ética e humanizada diante de dilemas comuns à prática profissional no âmbito da saúde pública;
- c) Observar o comportamento profissional frente a situações de vulnerabilidade social, violação de direitos e conflitos no território;
- d) Contribuir para a seleção de candidatos(as) aptos(as) a representar a unidade de saúde no território, promovendo o fortalecimento do vínculo com a comunidade e a efetividade das ações de saúde.

8.5 A prova oral terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, observados os seguintes critérios e abordagens:

- a) Casos práticos e dilemas éticos: situações simuladas envolvendo o cotidiano do ACS, incluindo questões de ética, postura profissional, comunicação, sigilo e abordagem de situações complexas no território;
- b) Critérios de avaliação: clareza na argumentação, postura profissional, capacidade de comunicação, demonstração de ética e conhecimento técnico;
- c) Pontuação: cada caso terá peso proporcional à complexidade, totalizando 10 pontos.

Critério	Pontuação máxima	Descrição
Clareza e objetividade	2,0	Capacidade de transmitir a resposta de forma clara, compreensível e coerente.
Postura profissional	2,0	Postura ética, respeito à diversidade, linguagem adequada e equilíbrio emocional.
Comportamento ético	2,0	Preservação do sigilo, respeito aos direitos dos usuários, não discriminação.
Conhecimento técnico-prático	3,0	Demonstra domínio da legislação, protocolos e atribuições do ACS.
Comunicação e empatia	1,0	Demonstra habilidade de escuta, acolhimento e humanização.
Pontuação máxima	10,0	

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos habilitados em todas as fases do Processo Seletivo Público serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, constituindo-se a pontuação máxima em 30,0 pontos (prova escrita objetiva + prova oral);

9.2 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Maior número de pontos na prova escrita objetiva;
- b) Maior número de pontos na prova oral;
- c) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) e menor que 65 (sessenta e cinco) anos completos até o dia anterior ao da abertura da inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- d) Maior idade;
- e) Inscrição mais antiga.

9.3. A publicação da classificação provisória será feita em lista por ordem crescente de classificação.

9.4. A classificação final do Processo Seletivo Público será divulgada no portal www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos.

10. INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO

10.1. O curso estará estruturado em **três módulos**, com os seguintes conteúdos programáticos:

- a) O SUS e o Programa Médico de Família (PMF);
- b) Atenção Primária à Saúde, incluindo Medicina de Família e Comunidade e abordagem intersetorial;
- c) Ética profissional na saúde, com ênfase nas orientações específicas para o Agente Comunitário de Saúde do PMF;
- d) Guia do Agente Comunitário de Saúde (ACS), para orientação prática das atividades e atribuições do cargo.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Será admitido recurso quanto:

- a) aos termos do presente Edital, em casos de ilegalidade, omissão ou contradição;
- b) ao resultado da prova escrita objetiva;
- c) à comprovação de residência;
- d) ao resultado da prova oral.

11.2. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados para a fase a que se referem, conforme estabelecido no cronograma deste Edital;

11.3. Os recursos deverão ser interpostos única e exclusivamente na data estipulada no cronograma (subitem 6.3), e enviados para o e-mail selecaorh@fesaude.niteroi.rj.gov.br, anexando ao requerimento toda documentação comprobatória pertinente;

11.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clara do assunto recorrido;

11.5. Serão indeferidos os seguintes recursos:

- a) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) cuja fundamentação esteja incoerente ou não corresponda ao assunto recorrido;
- c) fora dos prazos previstos no cronograma deste Edital, encaminhados por meio da imprensa e/ou redes sociais on-line;
- d) contra terceiros;
- e) que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações.

11.6. Os candidatos poderão consultar os resultados de seus recursos quanto à inscrição no site www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos e através do e-mail

informado na interposição do recurso, quanto à classificação provisória, conforme cronograma definido neste Edital;

11.7. Não cabe novo recurso na esfera administrativa após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

12. DAS COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

12.1 Este certame contará com quatro comissões, cada uma com funções específicas no Processo Seletivo Público para contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), todas devidamente publicadas em Diário Oficial do Município de Niterói:

- a) Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público: responsável por acompanhar todas as etapas do certame, garantindo a transparência, a lisura e o cumprimento das normas previstas no edital;
- b) Comissão de Elaboração e Correção de Provas: encarregada de elaborar, aplicar e corrigir as provas do certame, zelando pela objetividade, igualdade de condições entre os candidatos e sigilo do conteúdo;
- c) Comissão de Análise Documental – Comprovantes de Residência: tem a função de verificar e validar os documentos apresentados pelos candidatos, em especial os comprovantes de residência, assegurando que atendam aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Comissão Recursal: designada para analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos em qualquer fase do processo seletivo, garantindo o direito à contestação e assegurando a imparcialidade das decisões.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

13.1 A homologação do Processo Seletivo Público de que trata este Edital deverá ocorrer e ser publicada no Diário Oficial - Atos do Município de Niterói e disponibilizada no portal www.fesaude.niteroi.rj.gov.br;

13.2. Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação da classificação final deste Processo Seletivo Público.

14. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 O Candidato aprovado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital será contratado para a respectiva vaga de emprego se atender às seguintes exigências na data da contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

- e) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os Candidatos do sexo masculino;
- f) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado através do Exame Admisional;
- g) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargo público;
- h) não estar ocupando cargo ou emprego em outro ente ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação de cargos públicos autorizados na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, do Parecer Plenário nº 01/2017/CNU-DECOR/CGU/AGU, da Advocacia Geral da União, aprovado por Despacho Presidencial publicado no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2019; e Portaria nº 32, de 19 de maio de 2021, artigo 3º, parágrafo 3º;
- i) não ter sido contratado por prazo determinado pela FeSaúde, na Sede ou em qualquer de suas unidades, nos 06 (seis) meses anteriores ao momento da nova contratação com a fundação;
- j) as documentações necessárias para a admissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Público Público serão entregues no momento da convocação à Equipe da Coordenação de Gestão de Pessoas da FeSaúde;
- k) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos constantes dos ANEXOS I e II deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados no endereço eletrônico do Concurso, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a FeSaúde, por meio do correio eletrônico informado no subitem 11.3.

15.2. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

Niterói, 13 de dezembro de 2025.

Maria Célia Valladares Vasconcellos
Diretora Geral
Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde

ANEXO I

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUISITOS

É obrigatório que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) possua ensino médio completo em instituição reconhecida pelo MEC e resida na área em que atua, conforme a Lei nº 11.350/2006 e a Política Nacional de Atenção Básica, respeitando a área adscrita constante no Anexo II deste Edital.

ATRIBUIÇÕES

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área adscrita de atuação da equipe, identificando comunidade, grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde e diagnóstico de saúde da área, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.); realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras

doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde; realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes; contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na rede de atenção à saúde, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica; instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação vigentes; realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade de Saúde; realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar os registros necessários no prontuário disponível na unidade; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente; realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental,

epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na unidade de saúde, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito à agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; e exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual ou municipal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência: Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e orientação e apoio, em

domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade; além de outras atividades inerentes a função.

ANEXO II

ÁREAS DE ADSCRIÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MMF ALARICO "DR OMAR MARINHO VIEIRA"
ESTRADA ALARICO DE SOUZA (INICIA NO Nº 200, A PENÚLTIMA CASA É Nº 790, PORÉM AO LADO DESTA EXISTE UMA CASA COM Nº 26)
RUA AURELINO SANTOS SILVA
RUA MATTOS COUTINHO
RUA OTAVIO LENGRUBER
RUA PADRE EMÍLIO MIOTTI
TRAVESSA BARBOSA
TRAVESSA QUIRINO
RUA PROJETADA
TRAVESSA DR. BELTRÃO

MMF ATALAIA "SALVADOR ALLENDE"
ESTRADA ALARICO DE SOUZA (ATÉ A RUA SÃO BENTO)
ESTRADA PADRE JOSÉ EUGER - PARCIAL (DIVIDE COM O MMF ITITIOCA) GRUPO FAMILIAR 01 AO 25; 47 AO 59.
RUA ALFREDO JOSÉ DE MORAIS
RUA BELA VISTA
RUA CAPITÃO MINERVINO
RUA EXPEDICIONÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA
RUA MANDUCA DE OLIVEIRA
RUA SANTA INGRÁCIA
RUA SÃO BENTO
TRAVESSA DOIS DE MAIO
TRAVESSA ESPERANÇA
TRAVESSA JOSÉ MAURO DE SOUZA
TRAVESSA JUNGER
TRAVESSA QUATRO DE MAIO
TRAVESSA SANTA RITA
TRAVESSA SEBASTIANA DE SOUZA (SÍTIO CAIXA D'ÁGUA)
TRAVESSA TEREZA
TRAVESSA TRINTA DE OUTUBRO
RUA CELINA CARUSO TEIXEIRA (LOTEAMENTO JARDIM CONSTELAÇÃO)
RUA MONTE CASTELO (RUA A - LOTEAMENTO JARDIM CONSTELAÇÃO)
CAMINHO DOS NORDESTINOS
ESTRADA ALARICO DE SOUZA
ESTRADA DO POÇO LARGO
ESTRADA PADRE JOSE EUGER - PARCIAL (DIVIDE COM O MMF ITITIOCA) GRUPO FAMILIAR 01 AO 21; 272, 344.
RUA ALBERTINA FARIA
RUA CONCEIÇÃO DA SILVA BARROS
RUA DEZ
RUA ENEDINA FERREIRA (RUA C)
RUA EVANDRO DE CASTRO NASCIMENTO (CAMINHO DO POÇO LARGO)
RUA JOÃO HONORATO (CAMINHO DO BURACO)
RUA PASTOR ERASMO BRAGA (ESTRADA DO BURACO / PARCIAL - ATÉ A RUA 10)

RUA UM
TRAVESSA PADRE CÍCERO
TRAVESSA TRINTA DE OUTUBRO
RUA BELA VISTA - PARCIAL (DIVIDE COM O MMF VIRADOURO) GRUPO FAMILIAR 578 AO 582; 584 AO 596; 598 AO 601.

MMF ZILDA ARNS BALDEADOR "DEPUTADO JOSE SALLY"
RUA DR. MARCH
RUA UM A (RUA ISMÊNIA DA SILVA)
TRAVESSA CINCO A (RUA SANTO ANTÔNIO)
TRAVESSA JOÃO BATISTA DA COSTA
TRAVESSA DR. FRANCISCO FERREIRA
RUA JORGE LUÍS DA SILVA (RUAS 1, 2 E 3)
RUA OLIVEIRA LIMA (GRUTA)
RUA A (DR. MARCH)
RUA PROF. EDUARDO CORDEIRO UCHÔA
LADEIRA DO QUEBRA
RUA A (PROVISÓRIA – TEN. JARDIM)
RUA A (PRÓXIMO A LADEIRA DO QUEBRA)
RUA PAU FERRO
RUA C
RUA B
RUA VITÓRIA
RUA TEIXEIRA DE FREITAS
CONDOMÍNIO ZILDA
CONDOMÍNIO ZILDA
CONDOMÍNIO VIVENDAS
TRAVESSA ANTÔNIO FLOR
TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO
TRAVESSA CAROLINA
RUA A (FONSECA)
RUA B (FONSECA)
RUA TEIXEIRA DE FREITAS
RUA C (RUA BENTO PESTANA)
COND. BENTO PESTANA
TRAVESSA A (CAIXA D'ÁGUA)
TRAVESSA CABEÇA DE PORCO
TRAVESSA PAULA
RUA 1
RUA 3
RUA 4
ALAMEDA NETUNO
ALAMEDA VENUS
ESTRADA VELHA DE MARICA / ESTRADA BENTO PESTANA (DO LOTE 5 AO 2077)
RUA 1 (ALAMEDA)
BECO DA GRUTA
RUA 1012
RUA D
RUA B
RUA C
RUA A
RODOVIA AMARAL PEIXOTO (DO Nº 557 AO 2555)

MMF CAFUBÁ II "ERNESTO CHE GUEVARA II"
AVENIDA CELSO APREGIO DE M. SOARES (AVENIDA 10)
AVENIDA CONS. PAULO M. KALLE (AVENIDA 6)
EST. FRANCISCO DA C. NUNES (Nº42 A 14B)
ESTR. ENGENHO PACHECO DE CARVALHO (ESTRADA VELHA DE ITAIPÚ) (Nº 42 A 45)
RUA GODOFREDO GARCIA JUSTUS (RUA 53)
RUA OZIRES PITANGA (RUA 64)
RUA DEP. JOSE LUIS ERTHAL (RUA 58)
RUA DR. SALOMÃO VERGUEIRO (RUA 52)
RUA JORN. OZIAS STUTZ (RUA 57)
RUA PROM. FERNANDO M. FERNANDES (RUA 59)
RUA TEN. AVIADOR CARNEIRO FILHO (RUA 60)
RUA VEREADOR LUIS BOTELHO (RUA 56)
RUA 411
RUA 424
RUA ALCIDES LOPES (RUA 423)
RUA LUZIA CARACCIOLLO (RUA 412)
RUA 413
RUA 415
RUA 419
RUA 420
RUA 421
RUA 422
RUA DEMÓCRITO DA CUNHA SILVEIRA (RUA 63)
RUA DESEMBARGADOR LUIS MANOEL PINAUD (RUA 55)
RUA FRANCISCO CAZES (RUA 62)
RUA GODOFREDO G. JUSTUS (RUA 53)
RUA HELENO DE GREGÓRIO (RUA 61)
RUA MAESTRO CARLOS MONTEIRO (RUA 54)
RUA MARIA AUXILIADORA MIRANDA BASTOS (RUA 417)
RUA SALOMÃO VERGUEIRO (RUA 52)
RUA TULIO PERLINGEIRO (RUA 418)
RUA VEREADOR LUIS BOTELHO (RUA 56)
TRAVESSA ANTONIO ALVES
RUA 413
RUA 415
RUA 419
RUA 420
RUA 421
RUA 422
RUA DEMÓCRITO DA CUNHA SILVEIRA (RUA 63)
RUA DESEMBARGADOR LUIS MANOEL PINAUD (RUA 55)
RUA FRANCISCO CAZES (RUA 62)
RUA GODOFREDO G. JUSTUS (RUA 53)
RUA HELENO DE GREGÓRIO (RUA 61)
RUA MAESTRO CARLOS MONTEIRO (RUA 54)
RUA MARIA AUXILIADORA MIRANDA BASTOS (RUA 417)
RUA SALOMÃO VERGUEIRO (RUA 52)
RUA TÚLIO PERLINGEIRO (RUA 418)
RUA VEREADOR LUIS BOTELHO (RUA 56)
TRAVESSA ANTONIO ALVES

MMF COLÔNIA
ALAMEDA A
ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES (LADO ÍMPAR: Nº 1 A 4109 / LADO PAR: Nº 7560 A 12976 - NUMERAÇÃO IRREGULAR)
ESTRADA GILBERTO CARVALHO
MORRO DAS ANDORINHAS
PRAIA DE ITAIPU
RUA A (RECREIO DA FONTE)
RUA CARLOS CARDOSO
RUA DA AMIZADE
RUA FRANCISCO MENDONÇA
RUA G
RUA GILBERTO CARVALHO
RUA JORGE PINTO RODRIGUES
RUA L
RUA LEILA PULITININ
RUA M
RUA MAX ALBIN
RUA MÔNACO DOMÊNICO
RUA N (ANTONIO NASCIMENTO COTTAS)
RUA NATALINA RODRIGUES DUTRA
RUA O (ANTÔNIO LUIZ SAIÃO)
RUA OSVALDIR VICENTE SIQUEIRA
RUA PERMINIO MENDONÇA DE SOUZA
RUA PÓVOA DE VARZIM
RUA RECREIO DA FONTE
RUA SAMUEL WAYNER FILHO
RUA SIMPLÍCIO CORREA
RUA U (JORGE CURY)
TRAVESSA 01
TRAVESSA 03
TRAVESSA IVANILDE
TRAVESSA L
TRAVESSA TEREZA
TRAVESSA TIMÓTEO DA COSTA

MMF MACEIÓ "JOÃO SAMPAIO"
AVENIDA RUI BARBOSA (LADO DIREITO Nº 478 ATÉ Nº 273)
TRAVESSA BURUNGA
TRAVESSA COSME E DAMIÃO
ESTRADA GENERAL CASTRO GUIMARÃES (LADO DIREITO Nº 706 ATÉ 704 - MICRO 1 E LADO DIREITO Nº 745 AO 735 ATRÁS DA IGREJA CATÓLICA / LADO ESQUERDO Nº 736 AO 744 - MICRO 2)
TRAVESSA UNIÃO
TRAVESSA SÃO LUIS (Nº 317 - LADO ESQUERDO ATÉ Nº 751 E Nº 115, LADO DIREITO ATÉ Nº 790 - MICRO 1 E Nº 43 AO 733 LADO DIREITO Nº 49 AO 13 ALGUMAS CASAS - MICRO 2)
ESTRADA PACHECO DE CARVALHO (APENAS LADO DIREITO)
ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES (Nº 600 A 755 LADO DIREITO E ESQUERDO)
TRAVESSA CUSTÓDIO BRANDÃO (Nº 765 A 733)
ESTRADA CAETANO MONTEIRO (Nº 752 A 757)
TRAVESSA DA PEDRA BRANCA (Nº 497 A 482)
ESTRADA CELSO PEÇANHA (Nº 745 A 750)

AV. RUI BARBOSA (Nº 1254)
RUA ENGENHEIRO PACHECO DE CARVALHO (Nº 10 AO Nº 900)
RUA DO COLÉGIO (Nº 10 AO 271)
RUA DEMÉTRIO DE FREITAS (Nº 68 AO 98 - LADO DIREITO)
RUA JARDEL FILHO DO N. 05 AO N.85
RUA LUDOVICO JOSÉ DA ROSA (Nº 08 AO 62 - ATÉ O TRAILER DO RONI)
TRAVESSA SOUZA SOARES (INCLUINDO TRAV. 12 E CENIRA PEREIRA)
VILA ROSA (Nº 743 A 476)
ESTRADA DA VIRAÇÃO
RUA DEMÉTRIO DE FREITAS (LT 14 AO Nº 601 - LADO DIREITO SAINDO DO RUA FERNANDO COSTA MACHADO)
RUA FERNANDO COSTA MACHADO
RUA JARDEL FILHO
RUA JOÃO SILVESTRE MARTINS
RUA LUDOVICO JOSÉ DA ROSA (Nº 10 AO Nº 339 - LADO ESQUERDO)
RUA M
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES (Nº 05 AO Nº 155 LADO ESQUERDO, LADO DIREITO INTEGRAL (MICRO 1) E LT 2 AO Nº 125 LADO ESQUERDO (MICRO 2))
RUA ADAUTO DANTAS
RUA ARMANDO FRASÃO
RUA E
RUA JOSÉ BENTO VIEIRA FERREIRA (Nº 003 AO 035 - ESQUERDO E 01 A 22)
RUA MANOEL LOREIRO DE FREITAS
RUA PEDRO BERNARDO DE PAULA
RUA PROFESSOR ROBERTO LIRA - Nº 36 A 06 (ESQUERDO) E 03 A 49 (LADO DIREITO)
RUA DO COLÉGIO - Nº 001 A 002 (ESQUERDO)

MMF MARTINS TORRES "DR JOAO VASCONCELLOS"
RUA 21 DE ABRIL
RUA ALBERT SABIN
RUA CARMINDO LOBO
RUA C. LOPES (CONTINUAÇÃO DA CARMINDO LOBO)
RUA DR. CONSTANTINO KALIL
RUA DR. MARTINS TORRES
RUA DR. MOACIR BOGADO
RUA INÁCIO BEZERRA DE MENEZES
RUA LÉO DUARTE
RUA SANTO ELIAS
TRAVESSA MARTINS TORRES
TRAVESSA OTÁVIO LAND
TRAVESSA YEDA

MMF MORRO DO CEU "FAUSTINO PEREZ"
RUA ANTÔNIO BARBOSA
RUA ANTÔNIO CARLOS BRANDÃO
RUA ARTUR PEREIRA DA MOTA
RUA DA HORTA
RUA DANIEL RIENTE
RUA DO ALTO
RUA FERNANDES
RUA FRANCISCO JULIÃO

RUA GUSTAVO MOREIRA
RUA ISIS DE MENEZES
RUA MARINELSON DE ABREU
RUA ORMEZINDA BARBOSA
RUA POÇO LARGO
RUA VIÇOSO JARDIM
RUA ZUMIRA BARBOSA
TRAVESSA TRANIN
RUA ARTHUR PEREIRA DA MOTA, Nº 985 (CONDOMÍNIO PARQUE ARAXÁ, PARQUE ABARÉ, PARQUE AÇU)

MMF SERRÃO/JUCA BRANCO
TRAVESSA DO SERRÃO
TRAVESSA NOSSA SENHORA DE LOURDES
TRAVESSA SÁ PINTO
TRAVESSA LIBERDADE
TRAVESSA CÂNDIDA
TRAVESSA MANOEL RODRIGUES DE ALMEIDA
TRAVESSA DARIO LEONI
TRAVESSA NATAL
RUA 22 DE NOVEMBRO – Nº 50 A 364
TRAVESSA ORLEANS
TRAVESSA OLEGÁRIO ANTÔNIO MOURA
TRAVESSA MAGNÓLIA BRASIL
TRAVESSA LEÔNIDAS SOUZA FRANCO
TRAVESSA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO MOURA
TRAVESSA PEREIRA FAUSTINO
TRAVESSA DUARTE GALVÃO
RUA MAGNÓLIA BRASIL (A PARTIR DO Nº 121)
TRAVESSA ALICE GALVÃO
RUA DUARTE GALVÃO
TRAVESSA GLÓRIA
RUA AIROSA GALVÃO (Nº 04 A 48)
RUA 22 DE NOVEMBRO – Nº 50 A 232

MMF VIRADOURO "CAMILO CIENFUEGOS"
ESTRADA GOMES CRUZ
RUA DESEMBARGADOR DINIZ DO VALE
RUA JOSÉ GOMES CRUZ
RUA MÁRIO VIANA (Nº 738 AO 868)
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
TRAVESSA CAMINHO DO PADRE
TRAVESSA DEOLINDA CRUZ
TRAVESSA JOSÉ GOMES CRUZ
TRAVESSA PADRE CÍCERO
TRAVESSA SANTA BÁRBARA
TRAVESSA SANTA MARIA
RUA OTÁVIO LENGRUBER (Nº 19 AO 33)
ALAMEDA DO VALE
ESTRADA CELSO PEÇANHA (Nº 105 AO 537)
RUA BELA VISTA

RUA COMANDANTE MINERVINO
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
TRAVESSA 27 FUNDOS
TRAVESSA ANTONIO TAVARES
TRAVESSA CLÓVIS DIAS
TRAVESSA NOSSA SENHORA APARECIDA
TRAVESSA PADRE LUIZ FRÓES
TRAVESSA PINHEIRAL
TRAVESSA SANTA RITA
TRAVESSA SUÍÇA
ESTRADA GENERAL CASTRO GUIMARÃES (Nº 588 AO 709)
ESTRADA CELSO PEÇANHA (Nº 386 AO 605)
TRAVESSA ALÍPIO FERREIRA
TRAVESSA SÃO PEDRO
TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO
TRAVESSA TERESA

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA ESCRITA OBJETIVA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Textos verbais e não-verbais. Fala, escrita e níveis de linguagem. Variação Linguística. Gêneros Textuais. Implicitude e explicitude das informações. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Figuras de Linguagem. Pontuação.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO

Construção histórica do trabalho do ACS; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Noções de ética e cidadania; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento básico; Atuação do ACS nas diversas fases da vida: saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis; Doenças transmitidas por vetores; Saúde Mental; Cadastramento familiar e Mapeamento; Diagnóstico comunitário; Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente; Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco; Rastreamentos na Atenção Básica; Saúde Mental na Atenção Básica; Acompanhamento e cuidado das pessoas com doenças crônicas não transmissíveis (Obesidade, Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus; Abordagem às violências; Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde; Atribuições do agente comunitário de saúde e legislação pertinente; Fundamentos, diretrizes e bases da implantação do SUS; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Educação Popular em Saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Política de Redução de Danos; Política Nacional de Imunização; Histórico do Programa Médico de Família de Niterói; Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF AB); Programa Saúde na Escola; Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e Estratégia e-SUS AB; Desafios contemporâneos para Política de Saúde no Brasil; Ampliação do conceito de família; Atributos da Atenção Primária à Saúde; Conceitos de Epidemiologia; Indicadores de Saúde; Integração entre Atenção Básica e Vigilância em Saúde; Sistemas de Informação em Saúde; Visita domiciliar; Apoio Matricial e Equipe de Referência; Apoio Institucional; Trabalho em equipe multiprofissional; Projeto Terapêutico Singular; Conceitos de vulnerabilidade social e Programa Bolsa Família; Territorialização e adscrição; Acesso e acolhimento; Acolhimento à demanda espontânea e urgências na Atenção Básica.

PROVA ORAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; Aplicação desses princípios no contexto do SUS e das atividades do ACS; Definição das funções e atribuições do ACS e do Agente de Combate às Endemias (ACE); Direitos, deveres e responsabilidades do ACS; Estrutura hierárquica e relação com a equipe de saúde da família; Estrutura e funcionamento do SUS; Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde: universalidade, integralidade, equidade; Normas e protocolos nacionais de atenção básica; Organização e atribuições da atenção básica; Papel do ACS dentro da Estratégia Saúde da Família (ESF); Fluxos de referência e contrarreferência; Rotina do ACS: visitas domiciliares, registro de informações, acompanhamento de famílias; Educação em saúde e mobilização comunitária; Vigilância em saúde e prevenção de doenças; Direitos dos usuários do SUS (acesso, informação, respeito, participação social); Deveres do cidadão e responsabilidades do ACS na garantia desses direitos; Princípios da educação popular aplicados à saúde; Estratégias de comunicação e mobilização comunitária; Promoção da participação ativa da comunidade no cuidado à saúde.

ANEXO IV

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

OBSERVAÇÃO: As sugestões bibliográficas não devem ser limitadoras para os estudos necessários a realização do Concurso. Outros materiais didáticos que abordem os tópicos dos conteúdos programáticos do Processo Seletivo Público podem servir de orientação para os estudos, ficando a critério de cada Candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente dentre as sugeridas ou não. As referências sugeridas têm caráter orientador e não retiram o direito da banca de se embasar em atualizações, outros títulos e publicações não citadas.

I) PROVA ESCRITA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA

- ABAURRE, Maria Luiza M.; PONTARA. Gramática. Texto: análise e construção de sentido. São Paulo: Moderna, 2006.
- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 39. ed. Nova versão revista e ampliada pelo autor. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.
- FIORIN, José Luís; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 16. ed., São Paulo, Ática, 2003.
- INFANTE, Ulisses. Do texto ao texto. Curso prático de leitura e redação. 5. ed., São Paulo: Editora Scipione, 1998.
- GARCIA, Othon Moacir. Comunicação em Prosa Moderna. 27. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.
- POSSENTI, Sírio. Questões de Linguagem: Passeio Gramatical Dirigido. São Paulo: Parábola Editorial, 2011.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Art. 37 – Princípios da Administração Pública. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
- BRASIL. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Regulamenta as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11350.htm
- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2017. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolida normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS. Brasília, 2017.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Brasília: MS, 2017.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica: O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: MS, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: MS, 2009. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde. Brasília: MS, 2009. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cobertura da atenção básica. Brasília: MS, 2017.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde. Brasília: MS, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. Cadernos de Atenção Básica, n. 36. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/Aids, hepatites e outras DST. Brasília: MS, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 18).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. Brasília: MS, 2008. (Cadernos de Atenção Básica, n. 21).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea. Brasília: MS, 2011. (Cadernos de Atenção Básica, n. 28, v. 1).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea: queixas mais comuns na Atenção Básica. Brasília: MS, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 28, v. 2).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco [recurso eletrônico]. Brasília: MS, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 32).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: MS, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O Agente Comunitário de Saúde no controle da dengue. Brasília: MS, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Calendário de Vacinação. Brasília: MS, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Rastreamento/diagnóstico. Brasília: MS, 2025. Disponível em: <https://linhasdecuidado.saude.gov.br/portal/cancer-de-mama/unidade-de-atencao-primaria/rastreamento-diagnostico/#pills-rastreamento-diagnostico>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Educação Popular em Saúde. Brasília: MS, 2014.
- BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução CNS nº 569, de 8 de dezembro de 2017. Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários do SUS. Brasília: CNS, 2017.

II) **PROVA ORAL**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Artigo 37 – Princípios da Administração Pública.

BRASIL. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Regulamenta as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolida normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica: O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: MS, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução CNS nº 569, de 8 de dezembro de 2017. Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários do SUS.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Educação Popular em Saúde. Brasília: MS, 2014.